

INDICAÇÃO Nº 80 /2025

O Deputado Estadual Rarison Francisco Rodrigues Barbosa, com fundamento nos artigos 218 a 220 do **Novo Regimento Interno – Resolução Legislativa nº 008/2023**, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte **INDICAÇÃO**:

Ao Governo do Estado de Roraima, acerca da necessidade de **recuperação e reestruturação da VICINAL 1, localizada na região de TATAJUBA 1, no município de Cantá.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente pleito decorre de solicitação formalizada pelos moradores locais, por meio da **Associação de Produtores Rurais Nova Canaã – Tatajuba 1**, que relataram as condições precárias da via e os inúmeros prejuízos causados pela sua deterioração. O trecho, que possui aproximadamente **15 km de extensão**, encontra-se em estado avançado de degradação, apresentando **buracos, erosões e acúmulo de lama**, tornando-se um obstáculo para o trânsito de veículos e pedestres, além de impactar diretamente a produção agrícola da região e dificultar o acesso a serviços essenciais.



Ressalte-se que, nos últimos anos, as intervenções realizadas na referida vicinal restringiram-se **apenas à raspagem superficial do solo**, medida paliativa que, longe de solucionar o problema, contribuiu para a rápida deterioração da estrada. Diante desse cenário, urge a necessidade de **reconstrução da infraestrutura da via**, com aplicação de material de maior resistência, melhorias na drenagem e reforço estrutural para garantir sua durabilidade, minimizando os impactos decorrentes das condições climáticas e do tráfego de veículos pesados.

Nos termos da Constituição Federal, compete ao Estado a manutenção de sua infraestrutura viária, sendo dever da administração pública garantir condições adequadas de trafegabilidade para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais. É sabido que a **Secretaria de Infraestrutura** dispõe de instrumentos administrativos e orçamentários para viabilizar a obra, seja por meio de dotação específica prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), seja por abertura de crédito suplementar, caso necessário. Ainda, a execução da recuperação da via poderá ocorrer mediante procedimento licitatório, assegurando economicidade e transparência, ou por meio da estrutura operacional da própria SEINF, conforme viabilidade técnica e administrativa.

Destarte, a precariedade da Vicinal 1 impacta diretamente **o escoamento da produção agrícola, a mobilidade da população, o transporte escolar e o acesso a serviços básicos**, aumentando o risco de acidentes e onerando os custos logísticos dos produtores locais. A ausência de providências imediatas pode acarretar a necessidade de uma futura reconstrução total da estrada, o que resultaria em custos ainda mais elevados para o Estado.

Diante do exposto, considerando o interesse público e a necessidade de garantir infraestrutura adequada à população da região, **indica-se ao Governo do Estado de Roraima que, por meio da SEINF, adote providências urgentes para a recuperação integral da Vicinal 1, contemplando a aplicação de material de qualidade, reforço da drenagem e estruturação da via com durabilidade compatível à sua relevância socioeconômica.**

Palácio Antônio Augusto Martins,
Boa Vista – Roraima, data constante no sistema.

Deputado Estadual **RARISON BARBOSA**